



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Conselhos Municipais</b> .....	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	3
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	12
Comunicados .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 3326/2026

*Dispõe sobre denominações de Ruas de Sede no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela e dá outras providências - Autoria de todos os vereadores.*

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Rua 01, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA MAURO MONZANI”** - (Autoria do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches)

**Art. 2º** - A Rua 02, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA NELSON TOMASSI”** - (Autoria do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches).

**Art. 3º** - A Rua 03, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA JOSÉ CARLOS BEARARI”** - (Autoria do Vereador Emerson Carvalho Souza).

**Art. 4º** - A Rua 04, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA JOSÉ IVANILDO DE ALMEIDA”** - (Autoria do Vereador Emerson Carvalho Souza).

**Art. 5º** - A Rua 05, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA JOSÉ TREVIZAN”** - (Autoria do Vereador Gerson Possenti Santos).

**Art. 6º** - A Rua 06, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA ADEMAR TREVISAN”** - (Autoria do Vereador Gerson Possenti Santos).

**Art. 7º** - A Rua 07, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA PM LUIZ ALBERTO EVANGELISTA”** - (Autoria do Vereador Jean Carlos Gonçalves).

**Art. 8º** - A Rua 08, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA CLAUDIO MANOEL SANTOS SILVA”** - (Autoria do Vereador Jean Carlos Gonçalves).

**Art. 9º** - A Rua 09, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA DALVA APARECIDA NOGUEIRA”** - (Autoria do Vereador Marcos Antônio Iarossi).

**Art. 10** - A Rua 10, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se:

**“RUA MARIA JOSE BRAGA CARRARA”** - (Autoria do Vereador Marcos Antônio Iarossi).

**Art. 11** - A Rua 11, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA EURIDICE FRAZILLI”** - (Autoria do Vereador Patrick Allan Lipe de Feitas).

**Art. 12** - A Rua 12, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA JANIO ALFREDO ALVES DE SOUZA”** - (Autoria do Vereador Patrick Allan Lipe de Freitas).

**Art. 13** - A Rua 13, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA JOSÉ FERREIRA”** - (Autoria do Vereador Paulo Sérgio Lopes).

**Art. 14** - A Rua 14, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA JOÃO GERALDO ROVERI”** - (Autoria do Vereador Paulo Sérgio Lopes).

**Art. 15** - A Rua 15, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA LAURINDA POSSENTI SANTOS”** - (Autoria do Vereador Roberto Gonçalves).

**Art. 16** - A Rua 16, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA ALTAIRA PIMENTEL GONÇALVES”** - (Autoria do Vereador Roberto Gonçalves).

**Art. 17** - A Rua 17, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA LUIZ DEJAVITE”** - (Autoria da Vereadora Rosangela de Souza Tezzon Martins).

**Art. 18** - A Rua 18, localizada no Conjunto Habitacional Mário Dias Varela, passa a denominar-se: **“RUA HAYAO KOJIMA”** - (Autoria da Vereadora Rosangela De Souza Tezzon Martins).

**Art. 19** - O Poder Executivo providenciará a instalação das placas de identificação com as denominações fixadas nesta lei.

**Art. 20** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 03 de março de 2026.

**EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 3 de 12

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1892/94

LEI COMPLEMENTAR 76/2013

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023

[comdicammirandopolis@gmail.com.br](mailto:comdicammirandopolis@gmail.com.br)

#### RESOLUÇÃO COMDICAM Nº 01/2026

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mirandópolis/SP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICAM do Município de Mirandópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 76/2013, com as respectivas alterações e, considerando:

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, aponta o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a proteção integral prevista no artigo 1º e as franquias delineadas nos artigos 3º e 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os arts. 4º, 5º, 17 e 86 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 4 de 12



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1892/94

LEI COMPLEMENTAR 76/2013

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023

[comdicammirandopolis@gmail.com.br](mailto:comdicammirandopolis@gmail.com.br)

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de organização intersetorial da rede de atendimento para prevenir a revitimização e assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAM, o Comitê Municipal de Gestão da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com finalidade de articular, planejar, normatizar, monitorar e avaliar a implementação da escuta especializada no município de Mirandópolis.

Art. 2º O Comitê reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.431/2017, do Decreto Federal nº 9.603/2018, do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas do Sistema de Garantia de Direitos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 5 de 12



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1892/94

LEI COMPLEMENTAR 76/2013

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023

[comdicammirandopolis@gmail.com.br](mailto:comdicammirandopolis@gmail.com.br)

Art. 3º O Comitê terá caráter intersetorial, permanente e consultivo-deliberativo no âmbito de suas atribuições, sendo composto por representantes titulares e suplentes.

**Parágrafo primeiro:** O referido Comitê ficará responsável por articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e ao aprimoramento da integração do referido comitê.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- A. Bruna dos Santos Silva Ozaki, Presidente do COMDICAM;
- B. Ana Paula da Silva Marquete, Assistente Social do Departamento de Promoção Social - TITULAR;
- C. Mônica Machado Ijichi, Diretora do Departamento de Promoção Social - SUPLENTE;
- D. Diego Roberto Moreno, Diretor do Departamento de Esporte - TITULAR;
- E. Drumon César da Silva Lustosa, Departamento de Esporte - SUPLENTE;
- F. Claudia Mieko Sakamoto Sekino, Oficial Administrativo do Departamento de Cultura e Turismo - TITULAR;
- G. Rafaela Tamires de Oliveira, Chefe de Serviço de Eventos do Departamento de Cultura e Turismo - SUPLENTE;
- H. Paulo Cezar Pardim de Sousa, Diretor do Departamento de Educação - TITULAR;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 6 de 12



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1892/94

LEI COMPLEMENTAR 76/2013

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023

[comdicammirandopolis@gmail.com.br](mailto:comdicammirandopolis@gmail.com.br)

- I. Cecília Cristina Alves Bersani, Coordenadora Pedagógica do Departamento de Educação - SUPLENTE;
- J. Marizeti Gonçalves Fontana Fernandes, Vice-Diretora da Escola Estadual Noêmia Dias Perotti - TITULAR;
- K. Ivan Paulo Buaetto, Vice Diretor da Escola Estadual Noêmia Dias Perotti - SUPLENTE;
- L. Guilherme Astolphi, Procuradoria dos Negócios Jurídicos - TITULAR;
- M. Mariana Xavier Moraes do Amaral, Enfermeira do Departamento de Saúde - TITULAR;
- N. Maria Eduarda dos Santos Silva, Agente Comunitária de Saúde - SUPLENTE;
- O. Bruno Sanches Monteiro, Conselheiro Tutelar - TITULAR;
- P. Izabel Aparecida Queiroz, Conselheira Tutelar - SUPLENTE;
- Q. Andrea Aparecida Antonio Zaia, Diretora da Escola Estadual Edgar Raimundo da Costa - TITULAR;
- R. Fernando Alberto Fresqui, Professor da Escola Estadual Edgar Raimundo da Costa - SUPLENTE;
- S. Thiago Rodrigues Barroca, Delegado de Polícia Civil - TITULAR;
- T. Flavio Soares Alves Miranda, Delegado de Polícia Civil - SUPLENTE;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 7 de 12



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1892/94

LEI COMPLEMENTAR 76/2013

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023

[comdicammirandopolis@gmail.com.br](mailto:comdicammirandopolis@gmail.com.br)

- U. Jessica Karine Soares Boneto, Diretora do Departamento de Finanças e Controle Interno – TITULAR;
- V. Cristiane Antonine, Instrutora Proerd da Polícia Militar da 3ª Cia de Mirandópolis – TITULAR;
- W. Fernand Luis Rondolfo, Sargenteante da 3ª Cia de Mirandópolis, - SUPLENTE;
- X. Thalita Nunes Bosco, Psicóloga da Associação Ser Criança – TITULAR;
- Y. Patrícia Satie Ohto, Psicóloga da Associação Ser Criança - SUPLENTE;
- Z. Jozimara Nogueira Carbelo, Diretora da APAE – TITULAR;
- AA. Ana Carolina Gonçalves, Psicóloga da Educação Especial da Apae – SUPLENTE.

Art. 5º O exercício da função de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 6 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNA DOS SANTOS SILVA OZAKI  
Data: 02/03/2026 14:15:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna dos Santos Silva Ozaki

Presidente do COMDICAM



# DIÁRIO OFICIAL

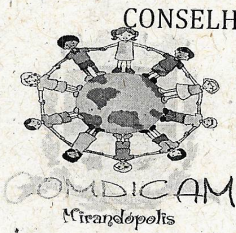
## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 8 de 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS  
LEI MUNICIPAL Nº 1892/94  
LEI COMPLEMENTAR 76/2013  
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023  
COMDICAMMIRANDOPOLIS@GMAIL.COM.BR

### TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2026/COMDICAM

O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES INSTITUÍDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS – COMDICAM firmam o presente.

Termo de Compromisso que tem por objeto formalizar a adesão e o compromisso das partes signatárias em implantar e implementar as ações e diretrizes estabelecidas na Resolução CMDCA, 01/2026 que institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes no Município de Mirandópolis/SP.

#### 1. – O COMDICAM compromete-se a:

- Coordenar e supervisionar a implementação das ações previstas na Resolução 01/2026 do COMDICAM;
- Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas para o efetivo enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;
- Cooperar através do Fundo Municipal para financiar ações de implementação e qualificação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes;
- Realizar reuniões periódicas para avaliação e planejamento das ações do Comitê.

#### 2. As Secretarias/Entidades/Órgãos compromissadas comprometem-se a:

- Indicar membros para compor o referido Comitê na condição de titular e suplente, conforme especificado no Decreto 9.603/18, artigo 9º. Parágrafo I e Resolução MDH nº 235/2023;
- Colaborar ativamente na definição dos fluxos de atendimento e no aprimoramento da integração do referido Comitê ;
- Garantir a participação de seus representantes nas reuniões e atividades do referido Comitê;
- Implementar e seguir as diretrizes e procedimentos legais estabelecidos por Resoluções do COMDICAM de Mirandópolis, e legislações correlatas nacionais e estaduais, especialmente

*[Handwritten signatures and initials of the signatories]*



# DIÁRIO OFICIAL

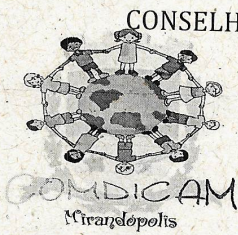
## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 9 de 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1892/94

LEI COMPLEMENTAR 76/2013

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 120/2023

COMDICAMMIRANDOPOLIS@GMAIL.COM.BR

no que tange ao atendimento intersetorial das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

- Construir em cada secretaria/departamento/orgão, seu fluxo interno (do seu procedimento de fluxo e descrição em protocolo de atendimento, encaminhamento e registro da revisão do atendimento da criança e adolescente como suspeita ou de confirmação de violência sendo vítima ou testemunha de violência) submetendo a preciação do Comitê e aprovação pelo COMDICAM e seu conselho de direito da respectiva pasta quando houver, com data de prazo de entrega em até 60 dias úteis.
- Garantir e/ou promover a participação do seu representante em capacitações sobre o procedimento da escuta especializada e também sobre o Preenchimento da Ficha SINAN;
- Ofertar atendimento especializado e priorizado com estratégias para evitar a revitimização e garantir o princípio da intervenção mínima em crianças e adolescente na situação de vítima ou testemunha de violência.
- Compartilhar entre os serviços de forma integrada, ética e sigilosa, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios definidos em rede, em conformidade com o fluxo estabelecido do compartilhamento das informações.
- Participar do(s) grupo(s) intersetorial(is) local para discussão, acompanhamento e encaminhamento dos casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
- Participar de forma atuante na construção do Manual e Protocolo Municipal, bem como processos de revisão e avaliação do referido manual constituído de protocolos/fluxos, das como porta de entrada de atendimento a criança e adolescente.
- Indicar um representante com função de "Sentinela", pessoa de referência da pasta, multiplicadora sobre a escuta especializada e seus procedimentos.

**3. Vigência:** Este Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e terá validade por prazo indeterminado, podendo ser revisado ou rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**4. Alterações:** Qualquer alteração no presente Termo de Compromisso deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes compromissadas.

**5. Assinatura:** E, por estarem de acordo, as partes signatárias assinam o presente Termo de

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# DIÁRIO OFICIAL

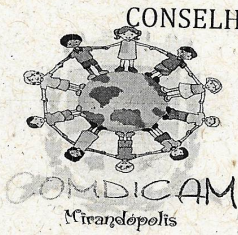
## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

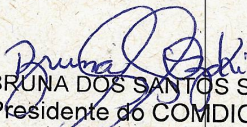
Página 10 de 12



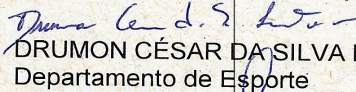
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS  
LEI MUNICIPAL Nº 1892/94  
LEI COMPLEMENTAR 76/2013  
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023  
COMDICAMMIRANDOPOLIS@GMAIL.COM.BR

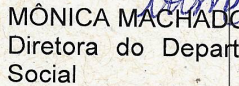
Compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

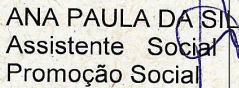
Mirandópolis, 06 de fevereiro de 2026.

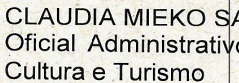
  
BRUNA DOS SANTOS SILVA OZAKI  
Presidente do COMDICAM


  
DIEGO ROBERTO MORENO  
Diretor do Departamento de Esportes

  
DRUMON CÉSAR DA SILVA LUSTOSA  
Departamento de Esporte

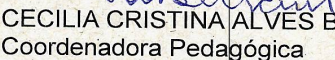
  
MÔNICA MACHADO IJICHI,  
Diretora do Departamento de Promoção Social

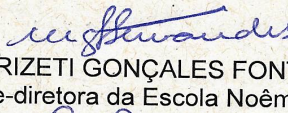
  
ANA PAULA DA SILVA MARQUETE  
Assistente Social do Departamento de Promoção Social

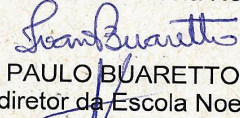
  
CLAUDIA MIEKO SAKAMOTO SEKINO  
Oficial Administrativo do Departamento de Cultura e Turismo

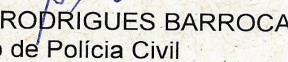
  
RAFAELA TAMIRES DE OLIVEIRA  
Chefe de Serviço de Eventos do Departamento de Cultura e Turismo

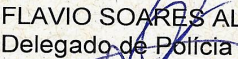
  
PAULO CÉSAR PARDIM DE SOUSA  
Diretor do Departamento de Educação

  
CECILIA CRISTINA ALVES BERSANI  
Coordenadora Pedagógica

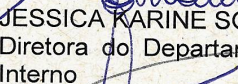
  
MARIZETI GONÇALES FONTANA FERNANDES  
Vice-diretora da Escola Noêmia Dias Perotti

  
IVAN PAULO BUARETTO  
Vice-diretor da Escola Noemia D. Perotti

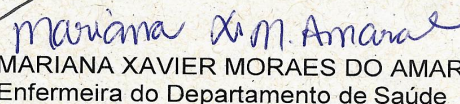
  
THIAGO RODRIGUES BARROCA  
Delegado de Polícia Civil

  
FLAVIO SOARES ALVES DE MIRANDA  
Delegado de Polícia Civil

  
GUILHERME ASTOLPHI  
Procuradoria dos Negócios Jurídicos

  
JESSICA KARINE SOARES BONETO  
Diretora do Departamento de Finanças e Controle Interno

  
FERNANDO LUIS RANDOLFO  
Sargenteante da 3ª Cia de Mirandópolis

  
MARIANA XAVIER MORAES DO AMARAL  
Enfermeira do Departamento de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

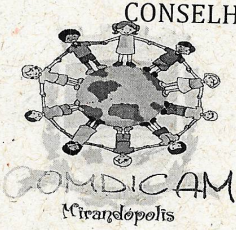
## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 11 de 12




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRANDÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 1892/94


LEI COMPLEMENTAR 76/2013


LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº120/2023

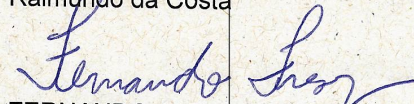
COMDICAMMIRANDOPOLIS@GMAIL.COM.BR

  
MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA  
Agente de Comunitária de Saúde


  
BRUNO SANCHES MONTEIRO  
Conselheiro Tutelar


  
IZABEL APARECIDA QUEIROZ  
Conselheiro Tutelar


  
ANDRÉA APARECIDA ANTONIO ZAIA  
Diretora da Escola Estadual Edgar  
Raimundo da Costa

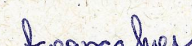
  
FERNANDO ALBERTO FRESCHI  
Professor da Escola Estadual Edgar  
Raimundo da Costa

  
CRISTIANE ANTONINE  
Policial Militar da 3ª Cia de Mirandópolis

  
THALITA NUNES BOSCO  
Psicóloga da Associação Ser Criança

  
PATRICIA SATIE OHTO  
Psicóloga da Associação Ser Criança

  
JOZIMARA NOGUEIRA CARBELLO  
Diretora Escolar da APAE

  
ANA CAROLINA GONÇALVES  
Psicóloga da Educação Especial da APAE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 03 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1695

Página 12 de 12

### Vigilância Sanitária

### Comunicados

Despachos da Coordenadora Referentes ao mês de Março de 2026.

Comunicado de deferimento do LTA Laudo Técnico de Avaliação do estabelecimento com CNAE de atividade: 86305/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares- Prot 10/26 - MIRA, Data de protocolo: 05/02/2026, Razão Social: MZ ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ,CNPJ; 49.601.686.0001-65 - endereço: rua: Santos Dumont n 1578, Bairro: Centro, Mirandópolis - SP, Resp. Helena Munhoz Amoroso- CPF: 30\*\*\*\*\*05. A Coordenadora da Vigilância Sanitária defere a solicitação acima dos termos da portaria CVS 10/2017.

Mariana Xavier Morais  
COORDENADORA VISA

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6da1-7e70-69ef-3490-0f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirandópolis (SP), Edição nº 1695, ano X, veiculado em 03 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por EDERSON PANTALEAO DE SOUZA (CPF \*\*\*452678\*\*) em 03/03/2026 às 10:32:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/6da1-7e70-69ef-3490-0f>